



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

-----ALVARÁ-----

-----DECRETO-LEI Nº.289/73, DE 6 DE JUNHO-----

-----JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA:-----

-----No uso da competência que me confere a alínea b) do arti-
go 64.ª da Lei nº.79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o dis-
posto no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente
passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a
MANUEL [REDACTED] CORTEES e MARIA [REDACTED] CORTEES, a quem

foi autorizado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realiza-
da em 8/4/981, o loteamento dos prédios a seguir descrevimentos:-Pri-
meiro-prédio rústico denominado "Cascalhos", situado na freguesia
de Santa Clara-a-Velha, deste concelho, inscrito na matriz cadastral
sob o nº.52 da Secção I, e descrito na Conservatória do Registo Pro-
prial de Odemira sob o nº.13 759, a folhas 111 verso, do Livro B-39;
com as confrontações:-Norte com terreno de Armando da Silva Baptis-
ta e Outro, Sul com Amorosa, Nascente com António Baptista e Poente
com Manuel da Silva;-Segundo-prédio rústico denominado "Amorosa e
Monte Branco", situado na freguesia de Santa Clara-a-Velha, deste
concelho, inscrito na matriz cadastral sob o nº.30 da Secção J, e
descrito na Conservatória do Registo Proprial de Odemira sob o nº.
15 365, a folhas 188 verso, do Livro B-43, com as confrontações:-
-Norte com Cascalhos e albufeira da Barragem de Santa Clara-a-Velha
Sul com a Portela do Marco e Barranco dos Ferros, Nascente com Ma-
lhasins e Texugueiras e Poente com Cerro dos Carros e Lentisqueiro.

-----O loteamento fica situado em zona não urbanizada.-----

-----A realização do loteamento fica sujeito às seguintes pres

crições:-----

-----1. É autorizada a constituição de 4 lotes de terreno, destinadas a construção urbana, com as seguintes áreas: - Lote nº.1-240m²
Lote nº.2- 183 m²,; Lote nº.3- 160 m² e Lote nº.4-16 000 m², e com a localização prevista na planta anexa, a qual vai ser rubricada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal.-----

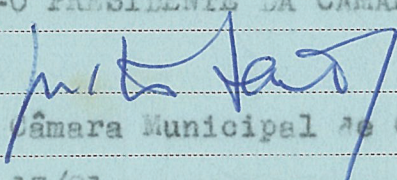
-----2.- Para garantir as obras de urbanização deverá ser entregue no Cofre Municipal a importância correspondente a 5% do valor das edificações ou 50% do valor do terreno que venha a ser transacionado.-----

-----No acto da escritura deverá ser apresentado o documento comprovativo de que as referidas importâncias foram entraçadas no Cofre Municipal, sob pena de ser requerida a anulação do respectivo contrato de compra e venda.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente, e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho.-----

-----Câmara Municipal de Oeiras, aos 10 de Abril de 1981.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----


-----Registado na Câmara Municipal de Oeiras, Livro 2, a folhas 30 e 31, sob o nº.13/81.-----

-----O CHEFE DA SECRETARIA,-----

